



F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 6/2025 - CGAE 2025-2027 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Realeza-PR, 08 de dezembro de 2025.

Conselheiro Relator: Vanessa dos Santos Moura

Processo: 23205.029246/2025-29 - Eletrônico

Assunto: Proposta de reformulacao do Projeto Pedagogico do curso de Biologia – Licenciatura, Campus Laranjeiras do Sul.

Interessado: Silvia Romão

O presente parecer tem por objetivo analisar os principais itens da proposta de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em **Biologia – Licenciatura, Campus Laranjeiras do Sul**, em conformidade com a **Resolução nº 53/CONSUNI-CGAE/UFFS/2024**, que regulamenta a elaboração /reformulação, os fluxos e os prazos de tramitação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFFS e dá outras providências.

I. Relatório

O processo tombado sob o nº 23205.029246/2025-29 tem como interessado a professora Silvia Romão, Coordenadora do Curso de Biologia – Licenciatura, *Campus Laranjeiras do Sul*.

A reformulação do PPC justifica-se pela necessidade de adequação às normativas institucionais e nacionais relativas à inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação, conforme determina a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que institui as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

O processo administrativo está instruído com os seguintes documentos:

Ofício nº 9/2024 – ACAD – LS, datado do dia 25 de março de 2024, da lavra de Manuela Franco de Carvalho da Silva Pereira, a solicitar uma avaliação mais detalhada do PPC do Curso de Biologia – Licenciatura pela DOP e demais encaminhamentos.

O **Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Biologia – Licenciatura** com as suas alterações;

O **Parecer de nº 19/2025 DOP**, da Diretoria de Organização Pedagógica, datado de 06 de outubro de 2025, da lavra de Fabiane de Andrade Leite (Diretora da DOP).

O **Parecer de nº 14/2025**, da Divisão de Integração Pedagógica, datado de 10 de outubro de 2025, da lavra de Ademir Luiz Bazzotti (Pedagogo) e Marina Andrioli (Assistente em Administração);

A **Decisão nº 31 / 2025 - CONSUNI – CGAE**, de 21 de outubro de 2025, que designou a conselheira Vanessa dos Santos Moura para relatoria do processo.

É o suscinto relatório.

Diante do exposto e considerando a documentação apresentada, passa-se à análise da proposta de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Biologia – Licenciatura, *Campus Laranjeiras do Sul*.

II. Análise

Trata-se de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Biologia – Licenciatura, *Campus Laranjeiras do Sul*, curso este em vigor.

A proposta de reformulação do PPC, no que diz respeito aos aspectos de forma, encontra-se adequada, atendendo aos critérios e padrões estabelecidos pela UFFS para a apresentação de Projetos Pedagógicos de Curso.

No que se refere aos aspectos legais e normativos, observa-se que o projeto está em conformidade com a legislação e normas vigentes, bem como de acordo com as normas internas da Universidade Federal da Fronteira Sul e as determinações relacionadas à inserção das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação.

A seguir, **serão detalhados os pontos mais relevantes** identificados nessa análise, com ênfase nas adequações e observações pertinentes ao atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis ao Curso. Destaca-se, por oportuno, que o **Parecer de nº 19**, da Diretoria de Organização Pedagógica, datado de 06 de outubro de 2025 e assinado por Fabiane de Andrade Leite (Diretora da DOP), serviu como verdadeira bússola para orientar esta apreciação.

II.a) Inserção da Extensão e da Cultura no Currículo

Num primeiro giro, ressalta-se que a reformulação do PPC em testilha atende plenamente às exigências estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 7/2018, garantindo a inserção de, no mínimo, 10% da carga horária total do curso em atividades de extensão. O curso apresenta **400 horas** destinadas à extensão e cultura, distribuídas em seis componentes curriculares específicos intitulados *Metodologias de Ensino e Extensão*, ofertados entre a 3^a e a 8^a fase da matriz curricular.

A estrutura apresentada está em conformidade com o previsto na Resolução nº 93/CONSUNI/UFFS/2021, que regulamenta a extensão na instituição. O PPC contempla:

- Quadro específico para identificação da estrutura de inserção da extensão e cultura no currículo;
- Ementas que explicitam o caráter extensionista e a articulação com ensino e pesquisa;
- Estratégias de envolvimento da comunidade externa, em especial escolas da educação básica, conforme previsto nas diretrizes institucionais;
- A constituição da Coordenação de Extensão e Cultura no curso, conforme solicitada pela DIPE em análise anterior;
- Procedimentos de avaliação das atividades extensionistas, alinhados ao Capítulo V da Resolução nº 93/2021.

Os pareceres da DIPE e da DOP convergem no entendimento de que o curso apresenta uma proposta consistente de curricularização da extensão – e não é diferente o posicionamento da presente parecerista.

II.b) Adequações ao Regulamento da Graduação e Organização Curricular

O PPC reformulado encontra-se adequado às diretrizes definidas pelo novo Regulamento da Graduação da UFFS, apresentando:

- Atualização de ementas e conteúdos programáticos;
- Revisão da estrutura curricular visando maior coerência formativa e modernização das práticas pedagógicas;
- Organização adequada da prática como componente curricular (PCCr), com articulação entre ensino, pesquisa e extensão, atendendo à Resolução nº 52/CONSUNI-CGAE/UFFS/2024;
- Clareza na relação entre o currículo do curso e a educação básica, com destaque para atividades voltadas à permanência estudantil e à formação docente crítica e contextualizada.

Os pareceres técnicos apontam que a proposta amplia a integração entre teoria e prática, reforça a interdisciplinaridade e responde às demandas contemporâneas da formação em Ciências Biológicas. Nada a referir neste ponto, portanto.

II.c) Aspectos Formais, Documentais e Conformidade Normativa

Do ponto de vista formal, o novel PPC apresenta:

- Estrutura textual completa, organizada e coerente com o modelo institucional;
- Citações adequadas às normativas institucionais e nacionais;
- Apresentação correta dos objetivos, perfil do egresso, organização curricular, metodologias e formas de avaliação;
- Descrição adequada do processo de gestão do curso, contemplando colegiado, coordenação, núcleos e comissões.

Os pareceres da DOP e da DIPE convergem no entendimento de que o PPC atende às exigências formais e legais, não havendo inconsistências que impeçam sua tramitação. Ambos reforçam que as adequações realizadas incorporam, de modo satisfatório, as recomendações feitas em análises anteriores. E vai nesta exata senda a opinião da presente parecerista, isto é, o novel PPC do Curso de Biologia – Licenciatura do *Campus Laranjeiras do Sul* atende às exigências formais e legais

Conclui-se, portanto, que a reformulação apresentada se encontra adequada às normativas vigentes e plenamente em conformidade com as diretrizes institucionais, não havendo outros apontamentos a registrar.

III. Do voto da relatora

Considerando todo o exposto, o voto da relatora é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** da proposta de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em **Biologia – Licenciatura, sem prejuízo de eventuais emendas solicitadas pelo pleno da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis – CGAE.**

Vanessa dos Santos Moura

Relatora/ SIAPE 1146055

Campus Realeza

(Assinado digitalmente em 08/12/2025 22:03)

VANESSA DOS SANTOS MOURA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - RE (10.40.07)

Matrícula: ####460#5

Processo Associado: 23205.029246/2025-29

